



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI N° 2.043/2021,**  
de 06 de outubro de 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementar no Orçamento 2021 no montante de R\$ 229.200,00”.*

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme os artigos 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1°** - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 229.200,00** (duzentos e vinte e nove mil, duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura  
Unidade: 03 – FUNDEB

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1204.2.058	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0031	229.200,00

**Art. 2°** - Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares que tratam o art. 1°, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1°, incisos II e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

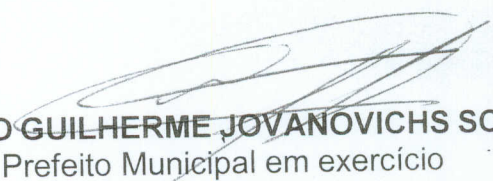
Excesso de arrecadação do recurso vinculado 0031 – FUNDEB, no montante de R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos reais).

**Art. 3°** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1° e 2° desta Lei.

**Art. 4°** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.007/2020, de 17 de novembro de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1° e 2° desta Lei.

**Art. 5°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 06 de outubro de 2021.

  
**MARIO GUILHERME JOVANOVIHS SCAPIN**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

Arquive-se.

  
**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração